

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0004 – SAÚDE – COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.302.0004.2.0024 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
..... R\$ 12.302,65

TOTAL GERAL ANULADO R\$
12.302,65

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri 25 de Junho de 2026.



José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 25 / 06 / 2026

R. Carvalho